



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 504/2002.

EMENTA: Autoriza transferência de alunos regulares de outras Instituições de Nível Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Graduação em Medicina Veterinária desta Universidade, e revoga a Resolução Nº 219/99 deste Conselho.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 39/2002 do Pleno deste Conselho, em sua X Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.006270/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, que para a transferência inter-institucional de alunos regulares, na hipótese da existência de vagas no Curso de Graduação em Medicina Veterinária desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar como Curso afim, apenas o Curso de Graduação em Zootecnia, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.006270/97 acima mencionado.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução Nº 219/99 deste Conselho, que havia autorizado como Cursos afins, além do Curso de Zootecnia, os seguintes Cursos: Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Agronomia, Enfermagem, Odontologia, Biologia, Medicina, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Educação Física, na Área de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de novembro de 2002.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.